



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 088/2020**, torna público que no dia **31 de agosto de 2020, às 14 horas e 30 minutos**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, no Prédio da Procuradoria e Controladoria do Município, s/n, Centro, SANTO AMARO - BAHIA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade Tomada de Preços nº 012/2020**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 238/2020**, do tipo **menor preço global, POR LOTE** e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Global, referente aos serviços especificados neste Edital. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                   |                     |             |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------|
| ÓRGÃO                | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE       |
| <b>0606</b>          | <b>2003</b>       | <b>33903900</b>     | <b>0100</b> |



## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2 Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem no Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMSA: Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: PMSA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>, de forma gratuita, **sendo que, o instrumento convocatório estará disponível para análise prévia pelos interessados, também, no endereço da COPEL.**

1.2.2 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.



**1.4.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

**1.5.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

**1.6.** A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMSA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

**1.7.** O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, no Prédio da Procuradoria e Controladoria do Município, s/n, Centro, Santo Amaro – Bahia ou por meio do endereço eletrônico [licitasantoamaro2017@gmail.com](mailto:licitasantoamaro2017@gmail.com).

## **2. OBJETO**

**2.1.** – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020**, conforme Processo Administrativo nº **238/2020**.

**2.2.** Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMSA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO**

**3.1.** Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                   |                     |             |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------|
| ÓRGÃO                | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE       |
| <b>0606</b>          | <b>2003</b>       | <b>33903900</b>     | <b>0100</b> |



**3.2.** O valor total Máximo do Orçamento Básico do Objeto deste Edital é de **R\$ 322.819,03 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e três centavos), com recursos próprios do Tesouro Municipal, para o Lote 1.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

#### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com **regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### **5. PRAZO**

**5.1** O prazo de execução dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da ordem de serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** é de até **31 de dezembro de 2020**.

**5.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMSA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura do Município de SANTO AMARO;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de SANTO AMARO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

**5.2.** As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**5.3.** Na hipótese da PMSA, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos,



podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

**5.5** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**5.6** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **Anexo III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**A1) Apresentação de cópia autêntica de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

**d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

**e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.**



f) Apresentação de cópia autêntica de declaração autêntica da empresa, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido.

**6.1.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (apresentar cópia autêntica).**

**6.1.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:**

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**

**6.1.3 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, sejam apresentadas até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão, principalmente, após a abertura do envelope de documentos de habilitação.**

**6.2.** Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

**6.3.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

**6.4.** Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

**6.5.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**6.6.** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

**6.6.1. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;**



**6.7.** Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

**6.8** A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

**6.9** Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, Prédio da Procuradoria e Controladoria do Município,**  
**CENTRO – SANTO AMARO – BAHIA – BRASIL – 44.200-000**

*ENVELOPE A – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”*  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**  
**NOME DA PROPONENTE:**

*ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”*  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**7.1.1.** Os documentos do **ENVELOPE 01** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo a comissão, entretanto, solicitar a exibição dos originais para conferência. A comissão, quando solicitada, poderá proceder a autenticação dos documentos em até 24 horas antes da sessão, mediante a apresentação dos respectivos documentos originais. Documentos não autênticos não poderão ser autenticados durante a sessão, sendo que, as suas apresentações desta forma, irão inabilitar a licitante.

**7.2.** As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.** Os documentos dos ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**7.3.1.** – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.



**7.3.2.** – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

**7.3.3.** – O **ENVELOPE “B”** conterà a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

**7.3.3.1** – **Obrigatoriamente, junto com a Proposta de Preços em via impressa, a empresa deverá apresentar a referida proposta gravada em mídia de CD ou pen drive, com arquivo em Excel.**

**7.3.4.** – Os preços deverão ser fixados em Real.

**7.3.5.** – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1.**

**7.4.** – **As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMSA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.**

## **8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**8.1** – As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “A” os documentos especificados a seguir, em original ou cópias autênticas, dentro das validades adequadas, sob pena de inabilitação, em caso divergente:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



- III. Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

#### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL**

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min. da Fazenda (CNPJ);
- II – Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Receita Federal conjunta com Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- III- CRF – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV- Declaração/certidão de inexistência de débitos municipais expedida pelo do órgão contratante, na forma da Lei Municipal nº 1879/2011, em plena validade.
- V- Declaração/certidão de inexistência de débitos municipais expedida pelo do órgão contratante, na forma da Lei Municipal nº 1879/2011, em plena validade (solicitação em papel timbrado, juntamente com cópia do cartão de CNPJ da empresa para o e-mail pmsasefaz@hotmail.com).

**8.1.2.1.** As certidões devem ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas.

**8.1.2.2.** A COPEL ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

#### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) – **Geólogo ou atividade correlata relativa aos serviços de perfuração de poços e licenças ambientais** - no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), compatível para o objeto a ser licitado.
- II. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no



CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida por esse Conselho.

III. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, Engenheiro Civil, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao o objeto desta licitação. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância (item IV, a seguir):

**IV. Parcelas de maior relevância:**

- a) Perfuração de poço artesiano, incluindo, mão de obra, materiais e equipamentos.

IV.1 – O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Serviços fornecidos e em qual período;  
b) b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;  
c) c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

V. A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

**Profissional contratado:**

- Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços – em cópia autêntica e devidamente assinado e com testemunhas;*



*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;*

**VI.** Relação mínima de equipamentos, não sendo aceita, relação constando, somente, ferramentas;

**VII.** Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Santo Amaro - Bahia no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

**VIII.** Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras;

**IX. Apresentação de RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS, conforme modelo do Anexo IV, devidamente assinada;**

**X.** Comprovação da empresa ser credenciada junto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), ou Órgão equivalente, fiscalizador e licenciador da atividade de perfuração poços para captação de águas subterrâneas no estado da Bahia, em plena validade;

**XI. 14.1 –** Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando o serviço licitado.

#### **8.1.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido (**art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**), de no mínimo **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, do último exercício encerrado, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e



Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido para data de registro do balanço. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP válido do contador.**

**b1) A exigência acima se aplica também, para as micros ou pequenas empresas.**

- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização desta licitação.
- d) Balanço patrimonial do último exercício social com o número de página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

**e) ILG  $\geq$  1,0 (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

- ILG = índice de liquidez geral
- AC = ativo circulante
- PC = passivo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- ELP = exigível em longo prazo

**f) ILC  $\geq$  2,0 (dois inteiros), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILC = índice de liquidez corrente
- AC = ativo circulante
- PC = passivo circulante

**g) IE  $\leq$  0,8 (oito décimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$IE = \frac{PC + ELP}{ATIVO}$$

Onde:

- IE = índice de endividamento

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- h) Os índices de que trata a alínea anterior serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante apresentação dos cálculos em papel timbrado da empresa com a assinatura de seu representante legal, e de seu contador (mesmo contador que assinou o balanço) com a identificação e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, além do CRP válido, sob pena de inabilitação.
- i) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- j) os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- k) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMSA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

#### **8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- c) **Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.**
- d) **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**
- e) A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNAI), supervisionado pelo



Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias da data da sessão) a não apresentação implicará a não habilitação da empresa.

f) A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias, da data da sessão), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação.

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**8.1.5 –** Em caso de apresentação Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Amaro, devidamente atualizado, conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, sendo que, este CRC substituirá os documentos enumerados no item 8.1.2, deste edital, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais e certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, como também, nos sites respectivos, para a data da sessão.**

**8.1.6 –** A empresa deverá apresentar ao final dos documentos de habilitação um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, visando melhor interpretação destes documentos (item não inabilitatório).

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"**

**9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "**Preços Unitários**", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou



serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMSA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

**9.3.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivoas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

**9.3.1.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

**9.4.** As regras para cotação do preço unitário são as seguintes:

**9.4.1.** Os preços unitários a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

**9.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

**9.5.1.** Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

**9.5.2.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

**9.5.3.** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

**9.5.4.** Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

**9.6.** A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

**9.7.** – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não



indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**9.8.** – Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

**9.9.** – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

**9.10.** – Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMSA, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

**9.11.** – Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **10 - O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

**10.2.** Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que



devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**10.3.** Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

**10.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

**10.5.** Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

**10.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

**10.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.8.** No dia, hora e local, marcados para o julgamento das propostas e decorridos o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

**10.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**10.11.** Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou EPP no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global POR LOTE**, de acordo com o **subitem 4.1**.

**10.12.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**10.13.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, conforme seja de sua conveniência.

**10.14.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos das decisões da COPEL serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, no Prédio da Procuradoria e Controladoria do Município, s/n, Centro – Santo Amaro - Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à COPEL. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por e-mail ou via Correios, desde que sejam entregues no prazo legal respectivo.

**12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para a sua ratificação ou retificação, conforme o caso.

**12.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.



**12.4.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMSA.

**13.2.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

**13.3.** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.4.** A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou Normas Internacionais equivalentes.

**13.5. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;**

**13.6.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das



respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**13.7.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

## **14. DAS MEDIÇÕES**

**14.1.** As medições dos serviços ocorrerão, conforme execução dos serviços.

**14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados, atendido o interesse da PMSA.

**14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

**14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

**14.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

## **15. GARANTIAS**

### **15.1. Garantia de Execução**

**15.1.1.** A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.



**15.1.2** A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**16.2** - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**16.3** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **17 - FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços. Conforme conveniência da Administração, as medições poderão ser alteradas para quinzenais.

**17.2** - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.



**17.3** - O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

**17.4** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**17.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**17.6** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**17.7** O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

**18.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Os Serviços Objeto desta Licitação serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e/ou seu preposto, na seguinte forma:

a) A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato.

**19.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**19.3.1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

**19.3.2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**19.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMSA, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

**20. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMSA.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de **02 (dois) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, inclusive, quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, por e-mail, Correios ou presencialmente, no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de SANTO AMARO – COPEL – Praça da Purificação, s/n, Prédio da Procuradoria e Controladoria do Município, Centro, CEP. 44.200-000 SANTO AMARO – Bahia – Brasil, ou pelo e-mail [licitasantoamaro2017@gmail.com](mailto:licitasantoamaro2017@gmail.com)**

**20.3.** Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de **08 às 12 horas e de 13:15 às 17 horas, de segunda a quinta feira e das 08 às 14 horas, à sexta feira, em dias úteis**, no endereço especificado no subitem anterior.



**20.4.** Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.6.** – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

**20.7.** – O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**20.8.** – Unilateralmente pela PMSA:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMSA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.



III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esse serão fixados como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMSA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMSA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.9.** – O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **PMSA**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977).

**20.10.** – Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo **de 02 (dois) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e assinatura do termo contratual.

**20.11.** – A impugnação perante PMSA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMSA**, através da Comissão de Licitação da **PMSA**, onde será processada, sendo aceita sua interposição via e-mail ou via Correios, desde que seja entregue, dentro do prazo legal respectivo.

**20.12.** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.13.** – A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva



responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

**20.14 – No caso de itens iguais nos lotes licitados, as empresas, obrigatoriamente, deverão ofertar nas suas propostas de preços, valores unitários iguais para cada item dos lotes, sendo que, em caso de divergência de valor em algum item de algum lote posterior, os demais lotes irregulares seguintes, serão desclassificados.**

**20.15 –** Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente

**20.16 –** Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, e os membros da Comissão de Licitações.

## **21. – DO FORO**

**21.1. –** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);
- Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;
- Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- Anexo VIII: Diretrizes básicas para contratação a ser assinada pela empresa vencedora.

SANTO AMARO - BAHIA, 12 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA**  
Presidente da COPEL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – DEMANDANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA/PESCA/MEIOAMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2 – OBJETO

2.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA.**

3 – RECURSOS VINCULADOS: Não.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 – A perfuração de poços artesianos tem o intuito de complementação de vazão de água necessária para atender as necessidades de uso para suprir as necessidades da de atender às demandas essenciais para a manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos munícipes, visto que o sistema de abastecimento de água do município não é suficiente para atender toda a demanda, ainda considerando a recente crise hídrica, a necessidade de manter uma outra alternativa de fornecimento de água potável onde a população necessita, principalmente, na zona rural, de nosso Município, sendo que, este TR tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para perfuração de poço tubular para captação subterrânea, garantindo a vazão necessária.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FONTE: 0100 - Recursos Ordinários**

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS.

| Ordem | Qty  | Und                 | Descrição                                 | Valor         |              |
|-------|------|---------------------|---|---------------|--------------|
|       |      |                     |   | Unitário (\$) | Total (\$)   |
|       |      | Comunidade RUA NOVA | SUBLOTE 01 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES     |               |              |
| 1     | 1,0  | Und                 | Montagem do canteiro de obras             | R\$ 350,00    | R\$ 350,00   |
| 2     | 30,0 | Mts                 | Perfuração em 12" de 0,00 até 30,0 metros | R\$ 215,00    | R\$ 6.450,00 |
| 3     | 50,0 | mts                 | Perfuração em 6 1/2" de 31 até 100 metros | R\$ 130,00    | R\$ 6.500,00 |
| 4     | 26,0 | mts                 | Tubo Revestimento Std. 6 1/2"             | R\$ 148,33    | R\$ 3.856,58 |



|    |      |                           |  |     |                                 |                     |
|----|------|---------------------------|--|-----|---------------------------------|---------------------|
| 5  | 4,0  | mts                       | Filtro Revestimento Std. 6 1/2"  | R\$ | 251,67                          | R\$ 1.006,68        |
| 6  | 1,0  | und                       | Cimentação espaço anular e laje sanitária  | R\$ | 400,00                          | R\$ 400,00          |
| 7  | 1,0  | und                       | Teste de Bombeamento até 6 hs  | R\$ | 2.300,00                        | R\$ 2.300,00        |
| 8  | 30,0 | und                       | Saco 50 Kg Pré Filtro (Se Necessário)  | R\$ | 50,00                           | R\$ 1.500,00        |
| 9  | 1,0  | pc                        | Tampa de segurança   | R\$ | 100,00                          | R\$ 100,00          |
| 10 | 1,0  | sv                        | Instalação de Conjunto-moto bomba marca Ebara, modelo HRT 2 / 14 E (OU SIMILAR) 220V, 2 HP, 14 E, instalada na profundidade de 68 metros, com vazão de 3 m³/hora, com Tubo Edutor de 1.1/2" com 80 metros, cabo elétrico de 3x4mm, e, demais acessórios, instalações, testes, regulagens, orientações técnicas e transporte.   | R\$ | 8.086,93                        | R\$ 8.086,93        |
|    |      |                           |  |     | <b>Total do sublote 01 (\$)</b> | <b>R\$30.550,19</b> |
|    |      | Comunidade MOURINGUE      | SUBLOTE 02 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES  |     |                                 |                     |
| 11 | 1,0  | und                       | Montagem do canteiro de obras  | R\$ | 350,00                          | R\$ 350,00          |
| 12 | 30,0 | mts                       | Perfuração em 12" de 0,00 até 30,0 metros  | R\$ | 215,00                          | R\$ 6.450,00        |
| 13 | 50,0 | mts                       | Perfuração em 6 1/2" de 31 até 100 metros  | R\$ | 130,00                          | R\$ 6.500,00        |
| 14 | 26,0 | mts                       | Tubo Revestimento Std. 6 1/2"  | R\$ | 148,33                          | R\$ 3.856,58        |
| 15 | 4,0  | mts                       | Filtro Revestimento Std. 6 1/2"  | R\$ | 251,67                          | R\$ 1.006,68        |
| 16 | 1,0  | und                       | Cimentação espaço anular e laje sanitária  | R\$ | 400,00                          | R\$ 400,00          |
| 17 | 1,0  | und                       | Teste de Bombeamento até 6 hs  | R\$ | 2.300,00                        | R\$ 2.300,00        |
| 18 | 30,0 | und                       | Saco 50 Kg Pré Filtro (Se Necessário)  | R\$ | 50,00                           | R\$ 1.500,00        |
| 19 | 1,0  | pc                        | Tampa de segurança   | R\$ | 100,00                          | R\$ 100,00          |
| 20 | 1,0  | und                       | Instalação de Conjunto-moto bomba marca Ebara, modelo HRT 2 / 14 E (OU SIMILAR) 220V, 1,5 HP, 14 E, instalada na profundidade de 68 metros, com vazão de 3 m³/hora, com Tubo Edutor de 1.1/2" com 80 metros, cabo elétrico de 3x4mm, e, demais acessórios, instalações, testes, regulagens, orientações técnicas e transporte. | R\$ | 7.086,67                        | R\$ 7.086,67        |
|    |      |                           |  |     | <b>SUBLOTE 02 - MATERIAIS</b>   |                     |
| 21 | 16,0 | und                       | Tubo PVC Irrigação PN40 50mm   | R\$ | 28,37                           | R\$ 453,92          |
| 22 | 1,0  | und                       | Adesivo PVC 850gr  | R\$ | 66,25                           | R\$ 66,25           |
| 23 | 6,0  | und                       | Curva PVC Irrig. 50mm 90°  | R\$ | 11,89                           | R\$ 71,34           |
| 24 | 2,0  | und                       | Curva PVC Irrig. 50mm 45°  | R\$ | 8,28                            | R\$ 16,56           |
| 25 | 2,0  | und                       | Tê PVC 50mm  | R\$ | 7,30                            | R\$ 14,60           |
| 26 | 4,0  | und                       | Flange PVC Caixa D'Água 50mm   | R\$ | 40,98                           | R\$ 163,92          |
| 27 | 4,0  | und                       | Registro PVC Irrig. 50mm   | R\$ | 17,74                           | R\$ 70,96           |
| 28 | 4,0  | und                       | Lixa   | R\$ | 0,58                            | R\$ 2,32            |
| 29 | 4,0  | und                       | Luva PVC Irrig. 50mm   | R\$ | 3,95                            | R\$ 15,80           |
| 30 | 90,0 | mts                       | Serviço colocação Tubos Rede   | R\$ | 3,03                            | R\$ 272,70          |
| 31 | 1,0  | und                       | Reservatorio 10.000 Lts  | R\$ | 5.066,67                        | R\$ 5.066,67        |
| 32 | 1,0  | und                       | Base Elevada 7 Mts   | R\$ | 10.508,33                       | R\$10.508,33        |
| 33 | 1,0  | und                       | Transporte Elevado , Abertura , Muck e Colocação   | R\$ | 4.933,33                        | R\$ 4.933,33        |
|    |      |                           |  |     | <b>Total do sublote 02 (\$)</b> | <b>51.206,63</b>    |
|    |      | Comunidade NOVA CONQUISTA | SUBLOTE 03 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES  |     |                                 |                     |
| 34 | 1,0  | und                       | Montagem do canteiro de obras  | R\$ | 350,00                          | R\$ 350,00          |
| 35 | 80,0 | mts                       | Perfuração em 12" de 0,00 até 80,0 metros  | R\$ | 215,00                          | R\$17.200,00        |
| 36 | 74,0 | mts                       | Tubo Revestimento Std. 6 1/2"  | R\$ | 148,33                          | R\$10.976,42        |
| 37 | 16,0 | mts                       | Filtro Revestimento Std. 6 1/2"  | R\$ | 251,67                          | R\$ 4.026,72        |

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



|    |       |                        |  |                                 |          |                  |
|----|-------|------------------------|--|---------------------------------|----------|------------------|
| 38 | 1,0   | und                    | Cimentação espaço anular e laje sanitária  | R\$                             | 400,00   | R\$ 400,00       |
| 39 | 1,0   | und                    | Teste de Bombeamento até 6 hs  | R\$                             | 2.300,00 | R\$ 2.300,00     |
| 40 | 80,0  | und                    | Saco 50 Kg Pré Filtro (Se Necessário)  | R\$                             | 50,00    | R\$ 4.000,00     |
| 41 | 1,0   | pç                     | Tampa de segurança   | R\$                             | 100,00   | R\$ 100,00       |
| 42 | 1,0   | und                    | Instalação de Conjunto-moto bomba marca Ebara, modelo HRT 3 / 14 E (OU SIMILAR) 220V, 3,0 HP, 14 E, instalada na profundidade de 52 metros, com vazão de 8,5 m³/hora, com Tubo Edutor de 2" com 80 metros, cabo elétrico de 3x4mm, e, demais acessórios, instalações, testes, regulagens, orientações técnicas e transporte. | R\$                             | 8.706,67 | R\$ 8.706,67     |
|    |       |                        |  | SUBLOTE 03 - MATERIAIS          |          |                  |
| 43 | 62,0  | und                    | Tubo PVC Irrigação PN40 50mm   | R\$                             | 28,37    | R\$ 1.758,94     |
| 44 | 1,0   | und                    | Adesivo PVC 850gr  | R\$                             | 66,25    | R\$ 66,25        |
| 45 | 6,0   | und                    | Curva PVC Irrig. 50mm 90°  | R\$                             | 11,89    | R\$ 71,34        |
| 46 | 2,0   | und                    | Curva PVC Irrig. 50mm 45°  | R\$                             | 8,28     | R\$ 16,56        |
| 47 | 2,0   | und                    | Tê PVC 50mm  | R\$                             | 7,30     | R\$ 14,60        |
| 48 | 4,0   | und                    | Flange PVC Caixa D'Água 50mm   | R\$                             | 40,98    | R\$ 163,92       |
| 49 | 4,0   | und                    | Registro PVC Irrig. 50mm   | R\$                             | 17,74    | R\$ 70,96        |
| 50 | 4,0   | und                    | Lixa   | R\$                             | 0,58     | R\$ 2,32         |
| 51 | 4,0   | und                    | Luva PVC Irrig. 50mm   | R\$                             | 3,95     | R\$ 15,80        |
| 52 | 360,0 | mts                    | Serviço colocação Tubos Rede   | R\$                             | 3,03     | R\$ 1.090,80     |
| 53 | 2,0   | und                    | Tubo galv 1 1/2"   | R\$                             | 300,00   | R\$ 600,00       |
| 54 | 1,0   | und                    | Conexões galv  | R\$                             | 195,33   | R\$ 195,33       |
|    |       |                        |  | <b>Total do sublote 03 (\$)</b> |          | <b>52.126,63</b> |
|    |       | Comunidade LAMA BRANCA | SUBLOTE 04 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES  |                                 |          |                  |
| 55 | 1,0   | und                    | Montagem do canteiro de obras  | R\$                             | 350,00   | R\$ 350,00       |
| 56 | 30,0  | mts                    | Perfuração em 12" de 0,00 até 30,0 metros  | R\$                             | 215,00   | R\$ 6.450,00     |
| 57 | 50,0  | mts                    | Perfuração em 6 1/2" de 31 até 100 metros  | R\$                             | 130,00   | R\$ 6.500,00     |
| 58 | 26,0  | mts                    | Tubo Revestimento Std. 6 1/2"  | R\$                             | 148,33   | R\$ 3.856,58     |
| 59 | 4,0   | mts                    | Filtro Revestimento Std. 6 1/2"  | R\$                             | 251,67   | R\$ 1.006,68     |
| 60 | 1,0   | und                    | Cimentação espaço anular e laje sanitária  | R\$                             | 400,00   | R\$ 400,00       |
| 61 | 1,0   | und                    | Teste de Bombeamento até 6 hs  | R\$                             | 2.300,00 | R\$ 2.300,00     |
| 62 | 30,0  | und                    | Saco 50 Kg Pré Filtro (Se Necessário)  | R\$                             | 50,00    | R\$ 1.500,00     |
| 63 | 1,0   | pç                     | Tampa de segurança   | R\$                             | 100,00   | R\$ 100,00       |
| 64 | 1,0   | und                    | Instalação de Conjunto-moto bomba marca Ebara, modelo HRT 3 / 14 E (OU SIMILAR) 220V, 3,0 HP, 14 E, instalada na profundidade de 52 metros, com vazão de 5 m³/hora, com Tubo Edutor de 2" com 80 metros, cabo elétrico de 3x4mm, e, demais acessórios, instalações, testes, regulagens, orientações técnicas e transporte.   | R\$                             | 9.670,00 | R\$ 9.670,00     |
|    |       |                        |  | SUBLOTE 04 - MATERIAIS          |          |                  |
| 65 | 620,0 | und                    | Tubo PVC Irrigação PN40 50mm   | R\$                             | 28,37    | R\$ 17.589,40    |
| 66 | 20,0  | und                    | Tubo PVC Irrigação PN60 32mm   | R\$                             | 21,29    | R\$ 425,80       |
| 67 | 12,0  | und                    | Adesivo PVC 850gr  | R\$                             | 66,25    | R\$ 795,00       |
| 68 | 15,0  | und                    | Curva PVC Irrig. 50mm 90°  | R\$                             | 11,89    | R\$ 178,35       |
| 69 | 30,0  | und                    | Curva PVC Irrig. 50mm 45°  | R\$                             | 8,28     | R\$ 248,40       |
| 70 | 2,0   | und                    | Tê PVC 50mm  | R\$                             | 7,30     | R\$ 14,60        |
| 71 | 4,0   | und                    | Flange PVC Caixa D'Água 50mm   | R\$                             | 40,98    | R\$ 163,92       |



|                                 |        |                    |   |  |           |                  |
|---------------------------------|--------|--------------------|---|--|-----------|------------------|
| 72                              | 4,0    | und                | Registro PVC Irrig. 50mm  | R\$                                    | 17,74     | R\$ 70,96        |
| 73                              | 50,0   | und                | Registro PVC Irrig. 32mm  | R\$                                    | 11,30     | R\$ 565,00       |
| 74                              | 50,0   | und                | CAP PVC Irrig. 32mm   | R\$                                    | 1,61      | R\$ 80,50        |
| 75                              | 50,0   | und                | Adaptador PVC Liso/Rosca 32mm   | R\$                                    | 1,38      | R\$ 69,00        |
| 76                              | 50,0   | und                | Tê PVC Irrig. 50mm x 1"   | R\$                                    | 7,49      | R\$ 374,50       |
| 77                              | 50,0   | und                | Lixa  | R\$                                    | 0,58      | R\$ 29,00        |
| 78                              | 30,0   | und                | Luva PVC Irrig. 50mm  | R\$                                    | 3,95      | R\$ 118,50       |
| 79                              | 3610,0 | mts                | Serviço colocação Tubos Rede  | R\$                                    | 3,03      | R\$10.938,30     |
| 80                              | 1,0    | und                | Reservatorio 10.000 Lts   | R\$                                    | 5.066,67  | R\$ 5.066,67     |
| 81                              | 1,0    | und                | Base Elevada 7 Mts  | R\$                                    | 10.508,33 | R\$10.508,33     |
| 82                              | 1,0    | und                | Transporte Elevado , Abertura , Muck e Colocação  | R\$                                    | 4.933,33  | R\$ 4.933,33     |
| 83                              | 1,0    | und                | Sistema de Recalque Caso Necessario   | R\$                                    | 6.623,33  | R\$ 6.623,33     |
| <b>Total do sublote 04 (\$)</b> |        |                    |   |  |           | <b>90.926,15</b> |
|                                 |        | Comunidade VITORIA | SUBLOTE 05 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES   |  |           |                  |
| 84                              | 1,0    | und                | Montagem do canteiro de obras   | R\$                                    | 350,00    | R\$ 350,00       |
| 85                              | 60,0   | mts                | Perfuração em 12" de 0,00 até 60,0 metros   | R\$                                    | 215,00    | R\$12.900,00     |
| 86                              | 44,0   | mts                | Tubo Revestimento Std. 6 1/2"   | R\$                                    | 148,33    | R\$ 6.526,52     |
| 87                              | 16,0   | mts                | Filtro Revestimento Std. 6 1/2"   | R\$                                    | 251,67    | R\$ 4.026,72     |
| 88                              | 1,0    | und                | Cimentação espaço anular e laje sanitária   | R\$                                    | 400,00    | R\$ 400,00       |
| 89                              | 1,0    | und                | Teste de Bombeamento até 6 hs   | R\$                                    | 2.300,00  | R\$ 2.300,00     |
| 90                              | 80,0   | und                | Saco 50 Kg Pré Filtro (Se Necessário)   | R\$                                    | 50,00     | R\$ 4.000,00     |
| 91                              | 1,0    | pc                 | Tampa de segurança  | R\$                                    | 100,00    | R\$ 100,00       |
| 92                              | 1,0    | und                | Instalação de Conjunto-moto bomba marca Ebara, modelo HRT 3 / 14 E (OU SIMILAR) 220V, 3,0 HP, 14 E, instalada na profundidade de 52 metros, com vazão de 10 m³/hora, com Tubo Edutor de 2" com 80 metros, cabo elétrico de 3x4mm, e, demais acessórios, instalações, testes, regulagens, orientações técnicas e transporte. | R\$                                    | 9.186,67  | R\$ 9.186,67     |
| <b>SUBLOTE 05 - MATERIAIS</b>   |        |                    |   |  |           |                  |
| 93                              | 22,0   | und                | Tubo PVC Irrigação PN40 50mm  | R\$                                    | 28,37     | R\$ 624,14       |
| 94                              | 1,0    | und                | Adesivo PVC 850gr   | R\$                                    | 66,25     | R\$ 66,25        |
| 95                              | 6,0    | und                | Curva PVC Irrig. 50mm 90°   | R\$                                    | 11,89     | R\$ 71,34        |
| 96                              | 2,0    | und                | Curva PVC Irrig. 50mm 45°   | R\$                                    | 8,28      | R\$ 16,56        |
| 97                              | 2,0    | und                | Tê PVC 50mm   | R\$                                    | 7,30      | R\$ 14,60        |
| 98                              | 4,0    | und                | Flange PVC Caixa D'Água 50mm  | R\$                                    | 40,98     | R\$ 163,92       |
| 99                              | 4,0    | und                | Registro PVC Irrig. 50mm  | R\$                                    | 17,74     | R\$ 70,96        |
| 100                             | 4,0    | und                | Lixa  | R\$                                    | 0,58      | R\$ 2,32         |
| 101                             | 4,0    | und                | Luva PVC Irrig. 50mm  | R\$                                    | 3,95      | R\$ 15,80        |
| 102                             | 120,0  | mts                | Serviço colocação Tubos Rede  | R\$                                    | 3,03      | R\$ 363,60       |
| 103                             | 1,0    | und                | Reservatorio 10.000 Lts   | R\$                                    | 5.066,67  | R\$ 5.066,67     |
| 104                             | 1,0    | und                | Transporte Caixa , Serv Base para reservatorio  | R\$                                    | 6.900,00  | R\$ 6.900,00     |
| <b>Total do sublote 05 (\$)</b> |        |                    |   |  |           | <b>53.166,07</b> |
| 105                             |        |                    | Comunidade VITÓRIA - BAIXA GRANDE / PONTO DO CARVÃO   | SUBLOTE 06 - PERFURAÇÃO DE INSTALAÇÕES |           |                  |
| 106                             | 1,0    | und                | Montagem do canteiro de obras   | R\$                                    | 350,00    | R\$ 350,00       |
| 107                             | 60,0   | mts                | Perfuração em 12" de 0,00 até 60,0 metros   | R\$                                    | 215,00    | R\$12.900,00     |
| 108                             | 44,0   | mts                | Tubo Revestimento Std. 6 1/2"   | R\$                                    | 148,33    | R\$ 6.526,52     |
| 109                             | 16,0   | mts                | Filtro Revestimento Std. 6 1/2"   | R\$                                    | 251,67    | R\$ 4.026,72     |

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



|                                 |       |     |  |     |          |                   |
|---------------------------------|-------|-----|--|-----|----------|-------------------|
| 110                             | 1,0   | und | Cimentação espaço anular e laje sanitária  | R\$ | 400,00   | R\$ 400,00        |
| 111                             | 1,0   | und | Teste de Bombeamento até 6 hs  | R\$ | 2.300,00 | R\$ 2.300,00      |
| 112                             | 80,0  | und | Saco 50 Kg Pré Filtro (Se Necessário)  | R\$ | 50,00    | R\$ 4.000,00      |
| 113                             | 1,0   | pc  | Tampa de segurança   | R\$ | 100,00   | R\$ 100,00        |
| 114                             | 1,0   | und | Instalação de Conjunto-moto bomba marca Ebara, modelo HRT 3 / 14 E (OU SIMILAR) 220V, 3,0 HP, 14 E, instalada na profundidade de 52 metros, com vazão de 8 m³/hora, com Tubo Edutor de 2" com 80 metros, cabo elétrico de 3x4mm, e, demais acessórios, instalações, testes, regulagens, orientações técnicas e transporte. | R\$ | 9.186,67 | R\$ 9.186,67      |
| SUBLOTE 06 - MATERIAIS          |       |     |  |     |          |                   |
| 115                             | 40,0  | und | Tubo PVC Irrigação PN40 50mm   | R\$ | 28,37    | R\$ 1.134,80      |
| 116                             | 1,0   | und | Adesivo PVC 850gr  | R\$ | 66,25    | R\$ 66,25         |
| 117                             | 6,0   | und | Curva PVC Irrig. 50mm 90º  | R\$ | 11,89    | R\$ 71,34         |
| 118                             | 2,0   | und | Curva PVC Irrig. 50mm 45º  | R\$ | 8,28     | R\$ 16,56         |
| 119                             | 2,0   | und | Tê PVC 50mm  | R\$ | 7,30     | R\$ 14,60         |
| 120                             | 4,0   | und | Flange PVC Caixa D'Água 50mm   | R\$ | 40,98    | R\$ 163,92        |
| 121                             | 4,0   | und | Registro PVC Irrig. 50mm   | R\$ | 17,74    | R\$ 70,96         |
| 122                             | 4,0   | und | Lixa   | R\$ | 0,58     | R\$ 2,32          |
| 123                             | 4,0   | und | Luva PVC Irrig. 50mm   | R\$ | 3,95     | R\$ 15,80         |
| 124                             | 230,0 | mts | Serviço colocação Tubos Rede   | R\$ | 3,03     | R\$ 696,90        |
| 125                             | 1,0   | und | Reservatorio 5.000 Lts   | R\$ | 2.800,00 | R\$ 2.800,00      |
| <b>Total do sublote 06 (\$)</b> |       |     |  |     |          | <b>44.843,36</b>  |
| <b>Total do Lote 01 (\$)</b>    |       |     |  |     |          | <b>322.819,03</b> |

6.1 - Os itens, a seguir, somente, serão pagos, conforme a necessidade e, conforme, os seguinte valores:

- a) Mts Perfuração em 6 1/2" de 81 até 100 metros R\$ 130,00
- b) Mts Perfuração em 6 1/2" de 101 até 150 metros R\$ 151,67
- c) Mts Revestimento ( ) aço preto 11" (Se Necessário) R\$ 485,00
- d) Hs Hora Adicional Bombeamento (Se Necessário) R\$ 270,00
- e) Em caso de Processo de Fluido de lama custo adicional será de R\$ 3.500,00
- f) Após a perfuração, e, caso o poço seja improdutivo, o município, arcará com a despesa de R\$ 95,00 por metro perfurado, mais material, caso utilizado

6.2 – Serão de responsabilidade do município conforme, o caso:

- a) Recuperação de Jardim, caso necessário;
- b) Fornecer acesso até o local do poço e água para o processo de perfuração;
- c) Caso necessário a utilização de material filtrante para o poço, este custo adicional será por conta do município;
- d) A contratante é responsável pela abertura e fechamento de valetas
- e) O município será responsável pela solicitação de ponto de energia, que deve estar a no máximo 10 metros de distância do poço;
- f) Serviço de abertura e fechamento de valas;
- g) Serviço de abertura e fechamento de asfalto.



6.3 – A elaboração e emissão de Relatório geotécnico e transporte de equipamentos, deverá estar incluso no preço final contratado.

## 7 – VALOR ESTIMADO:

7.1 – O valor total estimado para a realização destes serviços foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93, no quantum de **R\$ 322.819,03 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e três centavos)**.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 8.1 – Método de Perfuração

8.1.1 – A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou roto-pneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

### 8.2 – Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais.

8.2.1 – É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

8.2.2 - Antes da instalação de todo e qualquer equipamento para a realização da perfuração do poço a empresa contratada, deverá providenciar toda a documentação referente à Licença de Perfuração de Poço Tubular Profundo, incluindo o EVI – Estudo de Viabilidade de Implantação, de acordo com as normas vigentes do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).

8.2.3. Após a conclusão do teste de vazão e com o resultado da análise de água deverá ser providenciada toda a documentação referente a Outorga de direito de Uso do poço, incluindo o RAE – Relatório de Avaliação de Eficiência e o Relatório final do poço, por conta da empresa contratada.

8.2.4 – Os equipamentos, tubulações, acessórios e demais itens pertinentes, deverão ser incorporados ao Município, conforme a entrega de cada poço.

### 8.3 – Profundidade

8.3.1 – A profundidade do poço artesiano fica estimada em 80 (oitenta) metros, para efeito de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidro geológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, com profundidade mínima, conforme encontro de vazão de água, sendo que, a metragem que ultrapassar será aditivada com base no preço, já especificado neste TR, ocorrendo que, a contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.



#### 8.4 – Diâmetros de perfuração

8.4.1 – Diâmetro de perfuração, conforme especificado na planilha, conforme o poço, para o pacote de solorocha intemperizada e de 6" (seis polegadas) para o horizonte de rocha sã. Caso necessário a parte revestida poderá ser dotada de coluna filtrante, com a abertura dos filtros e granulometria do pré-filtro compatíveis com a granulação da formação perfurada. A entrada de água do lençol freático deve ser preventivamente isolada com cimentação até a profundidade de 06 a 10,00 (seis a dez) metros.

8.4.2 – A inserção de coluna filtrante deverá ocorrer mediante avaliações sistemáticas de o potencial hídrico encontrado no transcorrer de cada perfuração.

#### 8.5 – Coleta e acondicionamento das amostras

8.5.1 – Na área de perfuração deverão ser efetuadas, previamente sondagens, abrangendo entre outros aspectos, camadas aquíferas, quantidade de água presumível, níveis hidrostáticos e hidrodinâmico e qualidade da água do lençol artesianos.

8.5.2 – Durante a sondagem retirar amostras do material terroso escavado para análises em laboratório, determinando a camada aquífera, a qualidade da água e a vazão aproximada. Sendo de responsabilidade da contratada o envio das amostras para laboratório, sendo parte integrante do orçamento.

8.5.3 – Deverá ser traçado um perfil do caráter geológico de cada camada, como espessura, profundidade das camadas, determinando a profundidade do poço artesianos.

8.5.4 – A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada 02 metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado e deverão ser mantidas no canteiro de obra embaladas e organizadas em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização.

8.5.5 – As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

#### 8.6 – Revestimento

8.6.1 – O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento, conforme diâmetro, em aço DIN 2440, ou PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas, não sendo admitida a colocação de "bacalhau" na união. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

8.6.2 – No transcorrer da perfuração deverá ser avaliado pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada/rocha sã. O

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.**

**Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.**

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço, com velocidade inferior a 3 cm/s. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano.

8.6.3 – Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano.

#### 8.7 – Cimentação e laje de proteção sanitária

8.7.1 – O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3, até a profundidade de 2,00m (dois metros), caso seja utilizado coluna filtrante. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas.

8.7.2 – Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tudo de revestimento.

8.7.3 – A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

#### 8.8 – Boca do poço

8.8.1 – Deverá ser de 0,5 metros acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização. (Podendo ser aumentada no caso de áreas inundáveis).

8.8.2 – A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

8.8.3 – Quando o poço for revestido com tubo de PVC aditivado, deverá ser revestido externamente por tubo de aço com pintura azul, sobre fundo antioxidante.

#### 8.9 – Abandono do poço

8.9.1 – No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

#### 8.10 – Desenvolvimento

8.10.1 – O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema “air lift”. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.



8.10.2 – O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

8.10.3 – O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais profunda inferior do poço.

8.10.4 – Caso exista a necessidade de caçambas, transporte para execução do serviço, este será de responsabilidade do contratado.

#### 8.11 – Conjunto de bombeamento

8.11.1 – Conjunto de Bombeamento composto de Conjunto Motor Bomba, painel de comando elétrico completo, cabo elétrico, tubo edutor, conexões, válvula de retenção, registros, e outros necessários para garantir a qualidade na instalação e características que atendam a vazão ideal com número de estágios de acordo com a profundidade e vazão necessária, de marca, conforme especificação da planilha ou similar.

#### 8.12 – Teste de produção

8.12.1 – Equipamentos auxiliares e destino da água a empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para valores iguais ou superiores a 50 m<sup>3</sup>/h, deverão ser utilizados medidores contínuos tipo venturi, orifício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptem a situação. Para vazões menores, poderão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros.

8.12.2 – O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço, de maneira que permita um rebaixamento mínimo de 20 (vinte) metros.

8.12.3 – Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada quer por gerador ou pela rede local. Para poços com vazões inferiores a 5000 l/h pode ser admitido o teste com compressor.

#### 8.13. – Duração do teste

8.13.1 – Teste de vazão contínua – com duração de 24 (vinte quatro) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos nas últimas 6 (seis) horas do teste e o rebaixamento for maior do que 20 (vinte) metros.

8.13.2 – Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

8.13.3 – As variações do nível da água deverão ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, contendo plaquetas numeradas no cabo elétrico em intervalo de metro a metro e com anéis



intermediários sem numeração. O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

8.13.4 – As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

8.13.5 – Deverá ser preenchida planilha de teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:

- a) De 0 às 2 horas, de 10 em 10 minutos;
- b) De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;
- c) De 12 às 24 horas, de 60 em 60 minutos.

8.14 – Teste de recuperação

8.14.1 – Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou muito próxima do nível estático inicial.

8.15 – Verticalidade e alinhamento

8.15.1 – O poço está na vertical quando seu eixo concluir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhada quando seu eixo é uma reta. Os poços perfurados deverão estar bem aprumados, para evitar que a bomba submersa trabalhe com certa excentricidade, e que tenha contato com a parede do tubo de revestimento.

8.15.2 – O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1 (um) centímetro a menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço.

8.16 – Desinfecção do poço

8.16.1 – Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

8.17 – Coleta de amostra de água para análise físico-químico e bacteriológica

8.17.1 – A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-químico e bacteriológico e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado fornecido pelo laboratório, desinfetado e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente da boca do poço.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.**

**Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.**

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



8.17.2 – O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório. Todo o procedimento e obtenção da análise ficam por conta da empresa contratada.

#### 8.18 – Tamponamento do poço

8.18.1 – Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

#### 8.19 – Requisitos

- a) Executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;
- b) Manter um geólogo residente permanentemente no canteiro de obra para acompanhar os trabalhos de construção do poço na qualidade de responsável pela obra e de interlocutor perante a fiscalização da contratante;
- c) A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;
- d) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- e) Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;
- f) É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;
- g) A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
- h) Recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- j) Sujeitar-se à análise, vistoria e aprovação pela fiscalização dos itens acima listados;
- k) A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;



## 9 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 – Os serviços serão realizados nas localidades constantes da planilha orçamentária, zona rural do município, e serão acompanhados por servidor ou prestador de serviços designados para tal, a fim de verificar a compatibilidade dos mesmos com as condições do estatuídas neste termo de referência, principalmente quanto as premissas ditadas neste Termo de Referência.

## 10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2020;

10.2 - O período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

11.1 – Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos.

11.2 – Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.

11.3 – Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

11.4 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.5 – Realizar o treinamento dos profissionais indicados acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 01 hora/aula.

11.6 – Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.

11.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;

11.8 – Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo



Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

11.9 – Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

11.10 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c) Fiscalizar o presente ajuste;

12.2 – A CONTRATANTE, por meio da Gerência de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

12.3 – A CONTRATANTE designará um representante da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

## 13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.**

**Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.**

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



## 14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 – Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando o serviço licitado.

14.2 – Certidão de registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional competente, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu Responsável Técnico, na forma da legislação vigente;

14.3 – Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure a empresa como Responsável Técnica, comprovando o serviço de perfuração de poços em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação atendendo a Decisão Normativa nº 059, de 09/05/97 do CONFEA;

14.4 – O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- d) Serviços fornecidos e em qual período;
- e) b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- f) c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO ....., CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA – E A EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Conselheiro Paranhos, 49**, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº **14.222.566/0001-72**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ...., e a **empresa** ....., com sede à....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr....., têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **Tomada de Preços Nº – 012/2020** e **Processo Administrativo nº 238/2020**.

1.2. **Os equipamentos, tubulações, acessórios e demais itens pertinentes, deverão ser incorporados ao Município, conforme a entrega de cada poço.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS é de **31 de dezembro de 2020**.

**3.1.1** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**3.2.** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

**3.3.** – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

**3.4.** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

**3.5.** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

**3.6** – Este contrato obedecerá ao tipo de contratação pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**4.1.** – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica



pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.** – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**4.3.** – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

**5.1.** – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

**5.2.** – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado, atendido o interesse da PMSA.

**5.3.** – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**5.4.** – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

**5.5.** – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

**6.2.** – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da



fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

**6.3.** – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

**6.4.** – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

**6.5.** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.6.** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6.7.** – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota



fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**7.1.** – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

**7.2** – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**7.3** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Tomada de Preços nº 012/2020**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

**8.2.** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

**8.3.** – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

**8.4.** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.



**8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;**

**8.5. –** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**8.6. –** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.7. –** A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**8.8. –** Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**8.9. –** A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

**8.10. –** O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

**8.11. -** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

**8.12. -** Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

8.12 – Além das obrigações, elencadas, acima, a **CONTRATADA**, também, estará obrigada a atender, os seguintes, itens, bem como o quanto exposto, no Termo de Referência do instrumento convocatório, o qual, se torna parte, deste contrato:



- a) Antes da instalação de todo e qualquer equipamento para a realização da perfuração do poço a empresa contratada, deverá providenciar toda a documentação referente à Licença de Perfuração de Poço Tubular Profundo, incluindo o EVI – Estudo de Viabilidade de Implantação, de acordo com as normas vigentes do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).
- b) Após a conclusão do teste de vazão e com o resultado da análise de água deverá ser providenciada toda a documentação referente a Outorga de direito de Uso do poço, incluindo o RAE – Relatório de Avaliação de Eficiência e o Relatório final do poço, por conta da empresa contratada.
- c) Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos.
- d) Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.
- e) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- g) Realizar o treinamento dos profissionais indicados acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 01 hora/aula.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- j) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- l) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



## **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

### **9.1. – Garantia de Execução:**

**9.1.1. – A CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R\$ .....** (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

**9.1.2. –** A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**9.1.3. –** A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

**9.1.4. –** A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1. -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;



f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

**10.2.** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**10.3.** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**11.1.** – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

**11.2.** – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**11.3.** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.

**11.4.** – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5.** – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**11.6.** – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**11.7.** – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

- 1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**12.2.** – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$......(VALOR POR EXTENSO), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, conforme se segue:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                   |                     |             |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------|
| ÓRGÃO                | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE       |
| <b>0606</b>          | <b>2003</b>       | <b>33903900</b>     | <b>0100</b> |

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



- 13.2.** - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.
- 13.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 14.1.** – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2.** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**15.1.** – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**17.1.** – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**17.2** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, XX de XX de 2020.

**Prefeito do Município de  
Santo Amaro – Bahia**

***Representante da Empresa Contratada***

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



### **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Santo Amaro - Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**Praça da Purificação, s/n, Prédio da Procuradoria e Controladoria do Município, Centro,  
SANTO AMARO – Bahia – Brasil**

..... (empresa), estabelecida à ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital, com assinatura do emitente.



**A N E X O I V**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS**

**(MODELO)**

| <b>TOMADA DE PREÇOS n.º</b><br><b>Empresa Licitante:</b><br><b>Registro no CREA n.º:</b>                |              |               |                    |                         |
|---|--------------|---------------|--------------------|-------------------------|
| <b>Serviços Relevantes</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Contratante</b> | <b>Data do Contrato</b> |
|   |              |               |                    |                         |
| <b>OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA.</b> |              |               |                    |                         |
| _____<br><b>Assinatura</b>  |              |               |                    |                         |



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

---

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**



**ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (CASO  
NECESSÁRIO)**

Santo Amaro - Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**Praça da Purificação, s/n, Prédio da Procuradoria e Controladoria do Município, Centro  
SANTO AMARO – Bahia – Brasil**

**Ref: Tomada de Preços nº 012/2020**

Declaramos para cumprimento ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável técnico, Sr. \_\_\_\_\_, CREA-BA nº \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

SANTO AMARO - BAHIA, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e assinatura do representante

---

Nome e assinatura do preposto da Prefeitura



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



## **ANEXO VIII**

### **DIRETRIZES BÁSICAS PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

#### **RELAÇÃO À MÃO DE OBRA**

##### **FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

A CONTRATADA se obriga a manter vínculo empregatício formal por tempo determinado ou indeterminado em todas as suas contratações tanto do pessoal direto como indireto arcando com todos os encargos previstos em lei.

#### **PROVA DE REGULARIDADE**

A CONTRADA se obriga a manter listagem atualizada de seus funcionários tanto do pessoal direto como indireto. A listagem com sua movimentação, admissões e demissões, no período anterior a medição apresentada deverá acompanhar a mesma para que seja encaminhada a Contabilidade e esta verifique a regularidade dos depósitos relativos ao FGTS e INSS conforme clausula contratual.

##### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**

A CONTRATADA se obriga não só a fornecer como a fazer com que seja usado por seus funcionários os EPIs.

Constitui enxoval mínimo exigido, ressalvadas situações especiais a serem definidas pela fiscalização, os seguintes itens:

- Capacete.
- Óculos de segurança.
- Protetor auricular.
- Uniforme (calça e camisa), não será permitido uso de camiseta em malha.
- Luva de raspa.
- Luva de borracha (quando aplicável).
- Bota de couro.
- Bota de borracha (quando aplicável).
- Cinto de segurança (atividades exercidas acima de 2,00 m de altura).



## **TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS**

È expressamente vedado o transporte de funcionários em veículos abertos, todo o transporte deverá ser realizado em veículos utilitários fechados. Será permitida a utilização de toldos sobre carrocerias com bancos, porem não será permitido quando transportando pessoal o transporte simultâneo de ferramentas, equipamentos e materiais soltos.

## **COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

### **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

De posse da OS (Ordem de Serviço) A CONTRATADA se obriga a fazer a ART dos serviços junto ao CREA-BA e apresenta-la a fiscalização para que seja autorizada a iniciar os mesmos.

## **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

### **CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá se apresentar à fiscalização quando do inicio dos serviços e a seguir visitar a obra no **mínimo** uma vez por semana em data a ser acordada com o fiscal e sempre com a presença deste. Esta presença mínima não exime o profissional da totalidade de sua responsabilidade pelos serviços inclusive no que tange a segurança.

### **CONTRATOS COM PROCESSO LICITATORIO**

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente em tempo integral durante toda a realização dos serviços.

Em ambos os casos a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS só tratará de questões técnicas com os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Em caso de necessidade de troca do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela CONTRATADA a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS deverá ser informada antecipadamente e proceder à avaliação de seu substituto. O substituto deverá ter capacitação idêntica ou superior ao substituído. Nova ART deverá ser feita para este novo profissional.



## **SUBCONTRATAÇÕES**

Havendo subcontratações a SUBCONTRATADA deverá fazer ART dos seus serviços, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO dos mesmos.

## **COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **SUBCONTRATAÇÕES**

A subcontratação de serviços parcial ou totalmente só será permitida com previa autorização, por escrito, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS na pessoa do seu Secretário, nem a fiscalização terá autonomia para esta definição. A solicitação deverá ser enviada por escrito diretamente ao Gabinete do Secretário de Obras.

### **SINALIZAÇÃO E LIMPEZA**

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá prover a sinalização e o isolamento das áreas de serviços com a utilização de telas tapume, placas de advertência ao tráfego de veículos e pedestres até a total conclusão dos serviços inclusive em período noturno.

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá proceder à limpeza diária de suas frentes de serviços encaminhando todos os entulhos e restos de materiais que não mais serão utilizados para bota fora a ser indicado pela fiscalização. Materiais que terão reutilização deverão ser organizados de forma não constranger o tráfego de veículos e pedestres nem oferecer risco a segurança dos mesmos.

### **PLACA**

A placa da obra deverá ser elaborada conforme modelo padrão da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PESCA/MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e fixada em local indicado por esta.

### **TRANSPORTE DE MATERIAIS**

O transporte de materiais em granel e bota fora só será permitido como uso de lona.



## **REDES DAS DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS**

A contratada deverá consultar os cadastros das concessionárias de serviços públicos. Qualquer dano e reparo, inclusive os custos destes, serão de responsabilidade da contratada.

## **COM RELAÇÃO AOS CONTROLES**

### **RELATORIO DIARIO DE OBRAS (RDO)**

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro RDO para anotações pertinentes ao andamento dos serviços. O RDO deverá ser apresentado diariamente a fiscalização para suas considerações e visto. Só serão analisados pleitos relativos aos serviços cuja comprovação possa ser feita pelas anotações do RDO.

### **MEDIÇÕES**

Conforme especificado no edital e no contrato a ser celebrado.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estas diretrizes não se sobrepõem a outros documentos que compõem o processo de contratação (Contrato, Edital etc) constitui-se no estabelecimento de normas mínimas para a execução dos serviços.

O não cumprimento das diretrizes implicará no uso das sanções previstas em Contrato.

Assim sendo declaramos estarmos cientes e faremos cumprir em nossos serviços as diretrizes mínimas estabelecidas acima.

SANTO AMARO – BA, ..... de ..... de .....

---

Representante Legal pela Empresa